



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 1.708-A DE 2025

Autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) a constituir subsidiárias integrais ou controladas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) fica autorizado a constituir subsidiárias integrais ou controladas com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social ou de atividades a ele correlatas.

Art. 2º A realização dos negócios jurídicos referidos no art. 1º desta Lei poderá ocorrer sob qualquer forma de aquisição de ações ou de participações societárias previstas em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2025.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES
Relator



* C D 2 2 5 0 2 2 5 3 3 1 6 0 0 *